

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS e a empresa ELIS REGINA DALPIAS CANTELLI na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, com sede administrativa na Rua 20 de Março, nº 99, Centro, Sagrada Família/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Rogério Ferrari Galatto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

ELIS REGINA DALPIAS CANTELLI, inscrita no CNPJ sob nº 57.592.452/0001-27 com sede à Rua Rosa Zanella, Centro de Constantina/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sra._ ELIS REGINA DALPIAS CANTELLI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de aparelhos ortodônticos variáveis, com fornecimento de materiais (aparelhos móveis e removíveis), conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

Item	Qtde.	Unid.	Serviços	Valor Unit.	Valor Total
1	5,00	UN	CONFECÇÃO DE CONTENÇÃO 3X3	45,00	225,00
2	15,00	UN	CONFECÇÃO DE EXPANSOR MÓVEL	215,00	3.225,00
3	1,00	UN	CONFECÇÃO DE EXPANSOR EM LEQUE	240,00	240,00
4	10,00	UN	CONFECÇÃO EXPANSOR SCHUARZ INF	215,00	2.150,00
5	5,00	UN	CONFECÇÃO DE PLACA DE CONTENÇÃO SUPERIOR (ARCO CONTINUO)	130,00	650,00
6	2,00	UN	CONFECÇÃO DE PLACA DE CONTENÇÃO (ARCO CONTINUO) COM 1 OU 2 DENT	170,00	340,00
7	3,00	UN	CONFECÇÃO DE PLACA DE CONTEÇÃO EM ACETATO	90,00	270,00
8	5,00	UN	CONFECÇÃO DE PLACA DE MAURICIO OU LEVANTE DE MORDIDA	245,00	1.225,00
9	3,00	UN	CONFECÇÃO DE PLA MOVEL	90,00	270,00
10	5,00	UN	CONFECÇÃO DE ARCO LINGUAL	130,00	650,00
11	3,00	UN	CONFECÇÃO DE BARRA TRANSPALATINA FIXA	110,00	330,00
12	3,00	UN	CONFECÇÃO DE BARRA TRANSPALATINA + BOTÃO DE NANCE	150,00	450,00
13	3,00	UN	CONFECÇÃO DE BOTÃO DE NANCE	130,00	390,00
14	5,00	UN	CONFECÇÃO DE BI HELICE SUPERIOR, COM APOIO NA MUCOSA	150,00	750,00
15	3,00	UN	CONFECÇÃO DE BIHELIX	110,00	330,00
16	10,00	UN	CONFECÇÃO DE BANDA ALÇA (MANTENEDOR DE ESPAÇO)	90,00	900,00
17	3,00	UN	CONFECÇÃO DE BARRA EXPANDER (EXPANSOR WILLIANS)	300,00	900,00
18	20,00	UN	DISJUNTOR DE HIRAX	180,00	3.600,00

19	5,00	UN	CONFECÇÃO DE 5DISJUNTOR DE HIRAX COM GRADE LINGUAL OU GANCHOS PA	210,00	1.050,00
20	10,00	UN	CONFECÇÃO DE DISJUNTOR DE HASS	225,00	2.250,00
21	5,00	UN	CONFECÇÃO DE DISJUNTOR DE HASS COM GANCHOS PARA MASCARA	255,00	1.275,00
22	5,00	UN	CONFECÇÃO DE DISJUNTOR MACNAMARA	265,00	1.325,00
23	1,00	UN	CONFECÇÃO DE DISJUNTOR BORBOLETA	195,00	195,00
24	5,00	UN	CONFECÇÃO DE GRADE LINGUAL FIXA	150,00	750,00
25	2,00	UN	CONFECÇÃO DE GAP III (JOCA'S)	165,00	330,00
26	3,00	UN	CONFECÇÃO DE 3PENDEX OU PENDULO	195,00	585,00
27	1,00	UN	CONFECÇÃO DE PLATÔ JUNIOR	140,00	140,00
28	20,00	UN	CONFECÇÃO DE QUADRIÉLICE	155,00	3.100,00
29	5,00	UN	CONFECÇÃO DE APARELHO SN (SIMÕES NETWORK)	400,00	2.000,00
30	2,00	UN	CONFECÇÃO DE BIMLER	400,00	800,00
31	2,00	UN	CONFECÇÃO DE BIANATOR	345,00	690,00
32	1,00	UN	CONFECÇÃO DE FRANKEL	465,00	465,00
33	1,00	UN	CONFECÇÃO DE KLAMMT	400,00	400,00
34	5,00	UN	CONFECÇÃO DE PROGENICO PARA CLASSE III OU PIPE	300,00	1.500,00
35	5,00	UN	CONFECÇÃO DE PLANAS 1 (PIPS)	400,00	2.000,00
36	3,00	UN	CONFECÇÃO DE PLANAS COMPOSTO (PIPC)	430,00	1.290,00
37	2,00	UN	CONFECÇÃO DE SPLINT MAXILAR DE THUROW (MASCARA FACIAL)	300,00	600,00
38	5,00	UN	CONFECÇÃO DE ACRILICO ENCAPSULADO NOS MOLARES	30,00	150,00
39	5,00	UN	CONFECÇÃO DE ALÇA CONQUISTA DE ESPAÇO	20,00	100,00
40	5,00	UN	CONCERTO DE APARELHOS	70,00	350,00
41	5,00	UN	CONFECÇÃO DE DENTE (UNITARIO)	15,00	75,00
42	3,00	UN	CONFECÇÃO DE DUPLICAÇÃO DE MODELO	30,00	90,00
43	5,00	UN	CONFECÇÃO EXPANSOR DE EXPANSOR	30,00	150,00
44	1,00	UN	CONFECÇÃO DE EXPANSOR TRIDIMENSIONAL	200,00	200,00
45	5,00	UN	CONFECÇÃO DE EQUIPLAN	35,00	175,00
46	5,00	UN	CONFECÇÃO DE GANCHO PARA MASCARA	30,00	150,00
47	5,00	UN	CONFECÇÃO DE GRADE LINGUAL	30,00	150,00
48	10,00	UN	CONFECÇÃO DE MOLAS (UNITARIO)	15,00	150,00
49	5,00	UN	CONFECÇÃO DE PLATÔ/LEVANTE DE MORDIDA	30,00	150,00
Total estimado dos serviços: R\$ 39.530,00					

Destaca-se que os aparelhos ortodônticos a serem utilizados variam conforme a necessidade clínica de cada paciente, tendo em vista que o planejamento ortodôntico é individualizado e depende das particularidades da arcada dentária, da estrutura óssea e das condições bucais específicas de cada pessoa. Dessa forma, é natural que haja variações no tipo e na complexidade do tratamento de um paciente para outro, conforme avaliação técnica realizada por profissional habilitado, o que justifica os variados serviços na tabela acima.

Total estimado dos serviços em R\$ 39.530,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais).

No que tange ao valor total do contrato, informa-se que esse trata-se de mera estimativa, o qual poderá variar para conforme a necessidade da Administração Pública no prazo estipulado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de (12) doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços de confecção de aparelhos ortodônticos deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Secretário de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A prestação de serviços deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Sagrada Família/RS, localizada na Rua 20 de Março, nº 99, Centro, Sagrada Família/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 39.530,00** (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3061

Fonte de Recurso: 554

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, devidamente acompanhada de Nota Fiscal e atesto de recebimento definitivo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os serviços dentro das especificações constantes no Termo de Referência.
- Garantir a qualidade e a procedência dos serviços.
- Cumprir o prazo de entrega estabelecido.
- Substituir, às suas expensas, eventuais itens com defeito de confecção ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Sagrada Família/RS, 14 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

Mauro Rogério Ferrari Galatto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ELIS REGINA DALPIAS CANTELLI
Proprietário